



**RESOLUÇÃO Nº 223, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

Regulamenta a formação e funcionamento das Ligas Acadêmicas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**O CONSELHO DE GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Regulamentar a formação e o funcionamento das **Ligas Acadêmicas** no âmbito da UFMS.

**Art. 2º** As Ligas Acadêmicas são entidades autônomas cadastradas na Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), propostas e organizadas por um grupo de discentes, sob coordenação geral de um docente, para o aprofundamento didático de determinado assunto acadêmico, destinado a enriquecer o processo ensino-aprendizado, possibilitando uma socialização do saber com a comunidade, visando, ainda, sanar demandas sociais.

Parágrafo único. A Liga Acadêmica deverá desenvolver um Plano de Trabalho Anual com atividades que contemplem Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo cadastrar os Projetos de acordo com as normatizações das Pró-Reitorias competentes e, quando pertinente, submetê-los à apreciação de instâncias balizadoras dessas Pró-Reitorias, bem como outras de natureza independente, como os Comitês de Ética em Pesquisa.

**Art. 3º** A Liga Acadêmica tem como objetivos:

I - complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas de atuação profissional ou multiprofissional;

II - desenvolver vivências práticas com a comunidade, articulando-as com atividades de ensino, pesquisa e extensão, maximizando a interação entre a Universidade e a sociedade;

III - estimular e promover o ensino, a pesquisa e a extensão, ampliando os cenários teóricos e práticos em diferentes realidades de formação profissional em consonância com as diretrizes curriculares dos diferentes cursos e com o Projeto Pedagógico Institucional - PPI UFMS;

IV - desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de publicações, cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos; e

V - promover integração com outras Instituições de Ensino Superior e comunidade externa.

Art. 4º A proposta de criação da Liga Acadêmica deverá estar acompanhada de Estatuto Próprio e Plano de Trabalho Anual.

§1º O Estatuto deverá conter:

- I - denominação da Liga e dos membros;
- II - finalidade e objetivos da Liga;
- III - composição e requisitos para a admissão e exclusão dos membros;
- IV - direitos e deveres, organização e modo de funcionamento da Liga;
- V - condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução da Liga;
- VI - atribuição, forma de eleição e mandato da Diretoria Acadêmica; e
- VII - forma de gestão administrativa e informações sobre o uso de recursos financeiros próprios, que deve obedecer à legislação vigente da UFMS.

§2º O Plano de Trabalho deverá conter:

- I - título da Liga;
- II - identificação do (a) coordenador (a);
- III - identificação dos discentes;
- IV - cursos envolvidos;
- V - áreas de conhecimento;
- VI - resumo;
- VII - objetivos;
- VIII - metodologia;
- IX - resultados esperados;
- X - cronograma de execução;
- XI - recursos necessários; e
- XII - referências.

§3º O tempo de duração de uma Liga Acadêmica será determinado na proposta, em função da necessidade e características próprias de sua atuação, sendo que, em caso de fomento externo, a vigência será de acordo com o estabelecido em Edital vinculado.

Art. 5º Compete ao Conselho da Unidade de Administração Setorial de Iotação do (a) coordenador (a) da Liga aprovar a criação da Liga Acadêmica.

Parágrafo único. O pedido de criação da Liga acadêmica deve ser formalizado por um docente e, por no mínimo seis discentes, por meio de documentação, conforme estipulado no Art. 4º.

Art. 6º A Gestão, a Execução e a Certificação das ações realizadas competem à Unidade da Administração Setorial responsável pela aprovação da Liga Acadêmica.

Parágrafo único. As Ligas Acadêmicas devem seguir as determinações da Unidade da Administração Setorial e da Prograd.

Art. 7º A Liga Acadêmica deve ser composta por, pelo menos:

- I – coordenação da Liga Acadêmica;
- II – grupo de Discentes;
- III – diretoria Acadêmica; e
- IV – demais docentes e técnicos administrativos interessados na Liga Acadêmica.

§1º O (A) Coordenador (a) da Liga Acadêmica deverá ser um docente da sua área de atuação, pertencente ao quadro efetivo da instituição;

§2º Compõem o Grupo de discentes, os acadêmicos devidamente matriculados na UFMS, responsáveis pela proposta de criação da Liga;

§3º A seleção para compor o Grupo de discentes dar-se-á conforme as especificidades de cada Liga Acadêmica, que deverá considerar os cenários de prática, seus objetivos meio e fim, além da sua potencialidade de atividades.

§4º Os membros da Diretoria Acadêmica, composta por no mínimo três discentes, dentre aqueles que compõem o Grupo de alunos, serão eleitos pela Assembleia Geral da Liga;

§5º O período do mandato da Diretoria Acadêmica será de no máximo dois anos.

Art. 8º A avaliação dos impactos das ações das Ligas Acadêmicas no ensino de graduação da UFMS será realizada pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ligas Acadêmicas.

Art. 9º O Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ligas Acadêmicas será instituído pela Pró-Reitoria de Graduação, e composto por:

- I - um representante da Pró-Reitoria de Graduação;
- II - quatro representantes docentes, sendo dois da Cidade Universitária e dois dos Câmpus da UFMS;
- III - dois representantes docentes pertencentes às Ligas Acadêmicas, sendo, preferencialmente, um da Cidade Universitária e um dos Câmpus; e
- IV - dois representantes discentes pertencentes às Ligas Acadêmicas, sendo, preferencialmente, um da Cidade Universitária e um dos Câmpus.

§1º Cada representante terá um suplente indicado que o substituirá em caso de impedimento do titular;

§2º Os representantes da Prograd serão indicados pelo Pró-Reitor de Graduação.

§3º Os representantes da Cidade Universitária e dos Câmpus serão indicados pelos Diretores das Unidades da Administração Setorial, obedecendo ao rodízio entre as UAS;

§4º Os representantes discentes serão eleitos entre seus pares, em assembleia, e a Ata de eleição deve ser enviada à Prograd, a quem caberá a escolha desses representantes, obedecendo ao rodízio entre as Ligas;

§5º O presidente e o vice-presidente do Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ligas Acadêmicas serão designados pelo Pró-Reitor de Graduação;

§6º O mandato dos membros do Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ligas Acadêmicas será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10. Compete ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ligas Acadêmicas:

I - estabelecer cronograma de reuniões;

II – acompanhar, orientar e avaliar as ações/atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas;

III - analisar e aprovar a Ata de Reunião, os planejamentos e relatórios de ações das Ligas Acadêmicas quanto ao cumprimento dos seus objetivos;

IV - estabelecer critérios para análise dos impactos das ações das Ligas Acadêmicas;

V – enviar relatórios das ações de acompanhamento, orientação e avaliação das Ligas Acadêmicas à Prograd;

VI- emitir parecer sobre recursos interpostos às decisões dos Conselhos de Unidade das Unidades da Administração Setorial quanto ao julgamento das ações propostas e relatórios das Ligas Acadêmicas;

VII – emitir parecer sobre os casos de extinção das Ligas Acadêmicas;

VIII – propor extinção das Ligas Acadêmicas, nos casos do não cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento;

IX - convocar, quando julgar necessário, os representantes da Liga Acadêmica, a fim de dirimir dúvidas; e

X – cumprir as normas institucionais.

Art. 11. Compete à Prograd:

I - cadastrar as Ligas Acadêmicas;

II - incentivar e apoiar a atuação das Ligas Acadêmicas; e



III - acompanhar as ações desenvolvidas pela Liga Acadêmica, por meio de planejamento anual e relatórios de ações, enviados pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ligas Acadêmicas e pela Unidade da Administração Setorial responsável, quando solicitado.

Art. 12. Compete à Coordenação da Liga Acadêmica:

I - submeter a proposta de criação da Liga Acadêmica ao Conselho da Unidade da Administração Setorial responsável;

II - supervisionar o discente no cenário prático, se responsabilizando pelas atividades desenvolvidas;

III - controlar a frequência dos discentes participantes, que deverão dedicar no mínimo dez horas semanais para as atividades da Liga.

IV - colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes;

V - elaborar o planejamento e o relatório final das atividades da Liga, acompanhado do registro de frequência;

VI - submeter ao Conselho da Unidade da Administração Setorial, para aprovação, o planejamento das ações da Liga;

VII - encaminhar as Resoluções de Criação, de Aprovação do planejamento, do Plano de trabalho e do Relatório final preenchido, conforme Anexo I e II, desta Resolução, à Prograd, via SEI, em até 15 dias após sua publicação pelo Conselho da Unidade;

VIII – enviar a Ata da Eleição para a Direção da Unidade da Administração Setorial responsável, a cada eleição da Diretoria Acadêmica; e

IX - cumprir as normas institucionais.

Art. 13. O (A) docente coordenador (a) poderá ser substituído:

I - a pedido, após autorização do Conselho da Unidade da Administração Setorial; e

II - por decisão do Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ligas Acadêmicas, após acompanhamento e avaliação do não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento ou no estatuto da Liga.

Art. 14. Compete à Diretoria Acadêmica auxiliar o (a) coordenador (a) na execução e na administração das atividades da Liga Acadêmica.

Art. 15. Compete à Unidade da Administração Setorial responsável pela Liga Acadêmica:

I - orientar os interessados sobre a criação e funcionamento das Ligas Acadêmicas;

II - definir o orçamento, as formas de incentivo e a estrutura física e humana para o desenvolvimento das ações da Liga Acadêmica no âmbito da Unidade; e



III - aprovar, mediante Resolução do Conselho da Unidade, os planejamentos e os relatórios de ações das Ligas Acadêmicas, após análise e aprovação do Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ligas Acadêmicas quanto ao cumprimento dos seus objetivos;

Art. 16. A Liga Acadêmica poderá ser extinta:

I - por meio de pedido formal da maioria de seus membros, devidamente justificado pelo (a) Coordenador (a); e

II – por não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento ou no estatuto da Liga.

Parágrafo único. Os pedidos de extinção podem ser propostos pela Liga, pela Unidade Setorial ou pela Prograd, e deverão ser apreciados pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ligas Acadêmicas, com aprovação pelo Conselho da Unidade.

Art. 17. A emissão dos certificados aos participantes das Ligas Acadêmicas cujos relatórios tenham sido aprovados é de responsabilidade da Coordenação da Liga e deverá ser assinado também pela Direção da Unidade responsável pela Liga Acadêmica.

Parágrafo único. Cada integrante da Liga Acadêmica terá direito a um certificado, referente ao seu período de permanência na Liga, emitido quando houver frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

Art. 18. O financiamento das ações das Ligas Acadêmicas poderá ser realizado por meio de financiamento de agências de fomento ou de recursos próprios como patrocínio, taxas de inscrição ou outra forma aprovada e normatizada pela UFMS.

Art. 19. As ações da Liga Acadêmica poderão ser financiadas pela UFMS, por meio de edital, em função da disponibilidade financeira.

Art. 20. As Ligas Acadêmicas em funcionamento terão o prazo de 180 dias para se adequarem aos dispositivos desta Resolução.

Art. 21. Os casos omissos serão solucionados pelo Conselho de Graduação, ouvido o Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ligas Acadêmicas.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,  
Presidente.

**CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS







Anexo I da Resolução nº 223, Cograd, de 26 de junho de 2018.

## **PLANO DE TRABALHO ANUAL/LIGAS ACADÊMICAS/UFMS**

### **1. Título da Liga:**

### **2. Identificação do(a) coordenador(a)**

Nome:

Unidade:

### **3. Identificação dos discentes**

Nome:

Unidade:

### **4. Cursos envolvidos**

### **5. Áreas de conhecimento**

### **6. Resumo**

### **7. Objetivos:**

7.1. objetivo de ensino

7.2. objetivo de pesquisa

7.3. objetivo de extensão

### **8. Metodologia (o que? como? onde? quem?)**

8.1. para atender ao objetivo de ensino

8.2. para atender ao objetivo de pesquisa

8.3. para atender ao objetivo de extensão

### **9. Resultados Esperados:**

9.1. ensino:

9.2. pesquisa:

9.3. extensão:



## 10. Cronograma de execução:

## 11. Recursos necessários

## 12. Referências

Local, data

Nome do aluno

Nome do Professor (a) Coordenador (a)

**OBSERVAÇÃO:** O plano de trabalho é recomendado conter no máximo 15 páginas e deve ser escrito pelo (a) Coordenador (a) e alunos da Liga.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



Anexo II da Resolução nº 223, Cograd, de 26 de junho de 2018.

## **RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DAS LIGAS ACADÊMICAS**

**Período do Relatório: De \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_ (mês/ano)**

### **Da proposta**

Nome da Liga:

Instituições/parceiras:

Local principal de realização:

### **Do(a) coordenador(a)**

Nome do(a) Coordenador(a) (responsável)

Unidade Responsável: Ramal:

E-mail do(a) Coordenador(a):

### **Demais colaboradores**

Nome:

Origem

Nome:

Origem:

Nome:

Origem

### **Membros discentes (diretores)**

Nome: Função:

Nome: Função:

Nome: Função:

Nome: Função:





### **DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

1. Atividades relacionadas ao ensino (participação em aulas de graduação e pós-graduação, realização de aulas abertas à comunidade acadêmica, levantamento de dados para subsidiar aulas dos professores, proposição de novas metodologias ou conteúdos no ensino da graduação e/ou pós-graduação, etc.); à pesquisa (realização de levantamento de dados de pesquisa, apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos, publicação de artigos, etc.) e/ou à extensão (realização de oficinas, cursos e eventos, proposição de programas e/ou projetos de extensão, prestação de serviços à comunidade, capacitação de recursos humanos, etc.).
- a) Atividades de ensino (Deve conter nome da atividade, público-alvo, disciplinas envolvidas, professores envolvidos e participantes).
- b) Atividades de pesquisa (deve conter Nome da atividade (no caso de artigos ou apresentação de trabalhos, colocar referência completa), Projeto a que está vinculado, Coordenador (a) da pesquisa e Participantes).
- c) Atividades de extensão (deve conter nome da atividade, coordenador(a), Público-alvo, participantes, nome da atividade, coordenador(a), público-alvo, participantes).

Enviar fotos das atividades para divulgação.

### **PRODUTOS GERADOS**

Completar a tabela abaixo de acordo com os produtos gerados pela Liga Acadêmica no período de vigência deste relatório e anexar os dados comprobatórios a este documento.

<b>Produção Bibliográfica</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Documento comprobatório</b>
Artigo publicado em Revista de Extensão indexada		Cópia da ficha catalográfica e da primeira página do artigo, com título, autores e resumo.
Artigo publicado em periódicos científicos especializados (nacional ou internacional)		Cópia da ficha catalográfica e da primeira página do artigo, com título, autores e resumo.





Livros e capítulos publicados		Cópia da ficha catalográfica e da capa do livro ou da primeira página do capítulo, com título e autores.
Texto em jornal ou revista		Cópia do texto publicado, com fonte e data.
Participação em entrevistas para jornais, revistas, rádio e/ou TV		Link de acesso à participação ou cópia da entrevista para jornais e revistas ou cópia digital para eventos audiovisuais, com fonte e data de publicação.
Produção artística/cultural		Cópia do material de divulgação e do programa; cópia digital, quando houver; fotos.
Trabalho de conclusão de Curso de Graduação e/ou Pós-graduação		Cópia da capa do TCC, dissertação ou tese com autores; ata de aprovação do trabalho.
Trabalhos publicados em anais de eventos		Cópia do trabalho publicado com indicação do evento
Apresentações orais em eventos		Certificado de apresentação por pelo menos um membro da equipe executora; fotos.
Apresentação em formato de pôster em eventos		Certificado de apresentação por pelo menos um membro da equipe executora; fotos.
Cursos e eventos		Cópia do material de divulgação e do relatório final do evento; fotos.
Folder/Manual/Cartilha/Material didático/Banner		Cópia dos materiais, com indicação de autores ou projeto/programa; fotos.
Jogos educativos		Cópia/descrição do material, com indicação de autores ou projeto/programa e fotos.
Prêmios recebidos		Cópia do certificado
Outros		

## AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Citar aqui as mudanças ocorridas no decurso da execução da proposta de atividades da Liga expressas no Plano de Trabalho do ano corrente (quando houver), bem como dificuldades encontradas e **potencialidades para ações futuras**.